



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 4 de novembro

de 1966

L E I Nº 847, de 4 de novembro de 1966

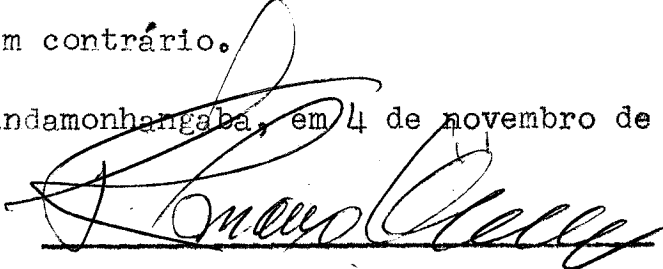
Autoriza o Poder Executivo a firmar compromisso com o Estado para levantamento de auxílio.

Eu Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pindamonhangaba autorizado a /
firmar compromisso com o Governo do Estado de São Paulo para
levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura, no valor
de R\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) que serão aplicados
nas reformas das pontes do Bairro do Borba e da Sapucaia.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 4 de novembro de
1966.


Dr. Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos
em 4 de novembro de 1966.


Lúcia Therezinha dos Santos Perotti

Diretora do D.N.I.